

LEI MUNICIPAL Nº 454/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27 itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
01.01	2.001	3.1.90.11.01.00 -Vectos.Vant.Fixas Servidores	6.400,00
01.01	2.001	3.1.90.13.03.01 - R.P.P.S. Servidores	150,00
02.01	2.007	3.1.90.11.01.00–Vectos.Vant.Fixas Servidores	6.000,00
02.01	2.007	3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores	1.500,00
02.01	2.007	3.1.90.13.03.01 – RPPS Servidores	660,00
03.02	2.017	3.3.90.09.01.00 – Salário Família Ativos	1.800,00
04.01	2.018	3.1.90.13.03.01 - RPPS Servidores	9.100,00
05.01	2.024	3.1.90.11.01.00 –Vctos.Vant.Fixas Servidores	14.300,00
05.01	2.024	3.1.90.13.02.03 – INSS Agentes Políticos	1.740,00
07.01	2.047	3.1.90.11.01.00 –Vctos. Vant.Fixas Servidores	12.000,00
07.01	2.047	3.1.90.13.03.01 – RPPS Servidores	4.000,00
07.02	2.055	3.1.90.11.01.00 –Vctos. Vant.Fixas Servidores	500,00
07.02	2.055	3.1.90.13.02.01 – RPPS Servidores	100,00
07.03	2.052	3.1.90.11.01.00 –Vctos. Vant Fixas Servidores	12.800,00
07.05	2.062	3.1.90.11.01.00-Vctso.Vant. Fixas Servidores	1.800,00
08.01	2.066	3.1.90.11.03.00 – Subsídios	870,00
08.01	2.066	3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores	1.500,00
08.01	2.066	3.1.90.13.03.03 – INSS Agentes Políticos	30,00
			75.250,00

Parágrafo Único – Para a cobertura dos Créditos adicionais suplementares autorizados, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
01.01	2.001	3.1.90.11.03.00 – Subsídios	4.050,00
01.01	2.001	3.1.90.13.02.03 - INSS Agentes Políticos	2.500,00

02.01	2.007	3.1.90.13.03.00 – RPPS Agentes Politicos	2.570,00
03.01	2.014	3.1.90.11.01.00 – Vctos.Vant.Fixas Servidores	10.000,00
04.01	2.018	3.1.90.11.01.00 – Vctos.Vant.Fixas Servidores	14.800,00
04.01	2.018	3.1.90.11.03.00 - Subsídios	700,00
05.01	2.024	3.1.90.11.03.00 – Subsídios	2.400,00
06.01	2.032	3.1.90.13.03.01 – RPPS Srvidores	3.000,00
07.01	2.047	3.1.90.11.03.00 – Subsídios	2.800,00
07.04	2.049	3.1.90.11.02.00 – Vctos. Vant Prof Ef Ex Mag	1.130,00
07.05	2.062	3.1.90.11.01.00 – Vctos.Vant.Fixas Servidores	2.600,00
07.05	2.062	3.1.90.13.03.01 – RPPS Servidores	1.000,00
08.01	2.066	3.1.90.11.01.00 – Vctos.Vant.Fixas Servidores	24.000,00
08.01	2.066	3.1.90.13.03.01 – RPPS Servidores	2.800,00
09.02	2.079	3.1.90.11.05.00 – Rem Conselheiros Tutelar	500,00
09.02	2.079	3.3.90.13.01.00 – INSS Conselheiros	400,00
SOMA			75.250,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
07.04	2.049	3.1.90.13.03.02 – RPPS Prof Ef Ex Magistério	13.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
07.04	2.049	3.1.90.11.02.00 – Vctos. Vant. Prof Ef Ex Mag.	13.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
07.05	2.062	3.3.90.18.02.00 – Auxilio Estudantes Curso Agropecuário	2.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão/Unid.	Atividade	Elemento	Valor
07.04	2063	3190.11.0100 – Venc. Vant. Fixas Serv.	1.500,00
07.04	2063	3390.14.0000 – Diárias	500,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,
EM 30 DE ABRIL DE 2003.**

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração